

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 002/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos totais:

ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	6	CX C/100	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ASPIRAÇÃO 25 X 1,20 (18G): BISEL SIMPLES, CANHÃO DE COR VERMELHA, PROTETOR DE PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, PONTA ROMBA QUE DIFICULTA PENETRAÇÃO NA PELE DIMINUINDO O RISCO DE ACIDENTES COM PERFURO-CORTANTES, COMPRIMENTO IDEAL PARA ASPIRAÇÃO DE 5MEDICAMENTOS, CÂNULA SILICONIZADA PARA FACILITAR O DESLIZE DA AGULHA NO FRASCOS-AMPOLA, BISEL SIMPLES COM AFIÇÃO ADEQUADA PARA A PERFURAÇÃO DE FRASCOS-AMPOLA E QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA NA LIMPEZA DE FERIMENTOS, CANHÃO: ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOK, CANHÃO DE COR VERMELHA: DIFERENCIAÇÃO DOS DEMAIS TIPOS DE AGULHAS. AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAR NA PROPOSTA O NR DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA
2	10	PCT 500 GR	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR , EM CAMADAS CONTINUADAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 36 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
3	10	UNID	CÂNULA DE PONTA RÍGIDA PARA ASPIRADOR , INDICADA PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS EM CAVIDADES CIRÚRGICAS. COMPOSTO POR: PONTA ASPIRADORA RÍGIDA , DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM RANHURAS LONGITUDINAIS E 4 ORIFÍCIOS LATERAIS, 3 MM DIÂMETRO INTERNO, CABO ANTIDERRAPANTE C/ 15MM DIAMETRO EXTERNO; 25 CM APROX. DE COMPRIMENTO; EXTENSAO DE 1/4" APROX. 3 MT EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL; COM INTERMEDIÁRIO EM PVC RÍGIDO P/ CONEXÃO AO ASPIRADOR; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAR NA PROPOSTA O NR DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA

4	10	UNID	GUIA “BOUGIE” ADULTO (15 FR) PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL / ESTÉRIL. DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICO/CIRÚRGICOS DE ROTINA E/OU EM EMERGÊNCIAS EM CASOS DE DIFÍCIL INTUBAÇÃO. TAMANHO: INTERMEDIÁRIO PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10MM COMPRIMENTO: 70 CM ESPESSURA: 5 MM (15FR). COR CONTRASTANTE: DESTACA VISUALMENTE O BOUGIE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PROPORCIONA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO PARA O USO DO BOUGIE EM AMBOS OS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE FAVORECEM A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO; PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM SUPERFÍCIE ULTRAPOLIDA. ISENTO DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL COM FACE TRANSPARENTE E PRONTO PARA USO IMEDIATO. VALIDADE MINIMA 36 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, Nº DO REGISTRO DO MIN. DA SAÚDE. INFORMAR NA PROPOSTA O NR DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA
5	10	UNID	GUIA “BOUGIE” INTERMEDIÁRIO (10 FR) PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL / ESTÉRIL. DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICO/CIRÚRGICOS DE ROTINA E/OU EM EMERGÊNCIAS EM CASOS DE DIFÍCIL INTUBAÇÃO. TAMANHO: INTERMEDIÁRIO PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 4.0MM A 8,5MM COMPRIMENTO: 70 CM ESPESSURA: 3,3 MM (10FR). COR CONTRASTANTE: DESTACA VISUALMENTE O BOUGIE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PROPORCIONA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO PARA O USO DO BOUGIE EM AMBOS OS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE FAVORECEM A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO; PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM SUPERFÍCIE ULTRAPOLIDA. ISENTO DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL COM FACE TRANSPARENTE E PRONTO PARA USO IMEDIATO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 36 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MIN. DA SAÚDE. INFORMAR NA PROPOSTA O NR DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA
6	3	UNID	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA; PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR; ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO; TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL; NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; MEMÓRIA

			INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS; INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO; ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO COM 1,30 M DE COMPRIMENTO; SENSORES ADICIONAIS (CONEXÃO PADRÃO NELLCOR) PODE SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SOFTWARE (OPCIONAL) QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE CONEXÃO USB (ATENÇÃO: SOFTWARE E DISPOSITIVO DE CONEXÃO ADQUIRIDO SEPARADAMENTE. SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: $\pm 2\%$ EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM. O ITEM DEVERÁ ESTAR CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA. APROVAÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER SOLICITADA AO VENCEDOR DO ITEM, APÓS ETAPA DE LANCES, PARA EFEITO DE ADJUDICAÇÃO.
7	6	CART. C/ 4	PILHA ALCALINA AA PEQUENA RECARREGÁVEL - 1,5 V UM-3SH AM4. DE ACORDO COM A INDÚSTRIA BRASILEIRA ABNT/IEC/NTC R6P. SEM MERCURIO OU CADMIO COM VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS. AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DEVEM CONSTAR EM MATERIAL INFORMATIVO ACOMPANHANDO A PILHA, EM FOLHETO, ETIQUETA OU ADESIVO, DEVENDO SER DE FÁCIL LEITURA E COMPREENSÃO. ESSAS INFORMAÇÕES SÃO AS SEGUINTE: DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; TEXTO EM PORTUGUES; TIPO DE PILHA (AA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; ORIGEM DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 36 MESES NO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO ANVISA OU INMETRO
8	5	UNID	VÁLVULA REDUTORA PARA CILINDRO DE CO2 FABRICADO EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF. /CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF. /CM², VÁLVULA DE SEGURANÇA, INTERMEDIÁRIO, CABO LONGO, COM ROSCA FÊMEA ¼" NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APROVAÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, QUE DEVERÁ SER SOLICITADA PARA O VENCEDOR DO ITEM, APÓS A ETAPA DE LANCES, COMO CONDIÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO
9	3	CX C/ 10	FILTRO COMPATÍVEL PARA INCUBADORA FANEM IT 158 TS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NO ATO ENTREGA. REGISTO MINISTÉRIO DA SAÚDE
10	12	UNID	MANGA TIPO PUNHO PARA INCUBADORA TIPO FANEN IT 158 TS.

1.3. Os produtos licitados se destinarão ao SAMU.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os valores decorrentes da estimativa acima não caracterizam expectativa de faturamento por parte da empresa vencedora, não cabendo àquela o ressarcimento sob alegação de eventuais

prejuízos.

1.6. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

1.7. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse do CIVAP SAÚDE e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

a) É admitida a prorrogação, no interesse do por se tratar de produto(s) de uso continuado.

b) Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

1.8. A minuta da Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelo SAMU, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de abertura do respectivo processo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s).

Subcontratação

3.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. A(s) entrega(s) dos produtos deverá(ão) ocorrer **em no máximo 20 dias após o recebimento de nota de empenho**, impreterivelmente; os pedidos serão confirmados pelo SAMU junto à Detentora da ata, através da nota de empenho respectiva.

a) o descumprimento do prazo ensejará a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital do certame.

4.2. Deverão ser entregues no endereço Avenida Antonio Zuardi, 1.160, Vila Cambuí, Assis-SP CEP 19804-040, situado na zona urbana (sede) do Município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3. O prazo de garantia contratual dos bens descrito **no item 06** (oxímetro de pulso portátil) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, podendo o fornecedor do produto oferecer garantia adicional.

5. MODELO DE GESTÃO DA ARP

5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o CIVAP SAÚDE/SAMU e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o SAMU poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e gestão das contratações.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital do certame.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo SAMU, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O CIVAP SAÚDE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

6.16. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.17. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.20. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.12. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

7.15. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50.

Qualificação técnica

Não será exigida.

8. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 15.080,71 (quinze mil, oitenta reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários anexados ao processo administrativo respectivo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nos orçamentos do SAMU, sendo os recursos a serem onerados indicados no momento de cada contratação.



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do CIVAP SAÚDE.

9.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Assis, 02 de julho de 2025.

A Comissão:

Walter Fabri Junior
CPF nº 410.998.338-09
farmacia.samu@civap.com.br

Daniela Alvarez Batista
CPF nº 324.392.958-09
coordenacao.samu@civap.com.br

Karina Julião Pereira de Carvalho
CPF nº 361.525.648-40
coordenadormedico@civap.com.br